



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 11.529/2025**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação da contratação da psicóloga FERNANDA PEREIRA LABIAK, promotora do Curso “Diversidade no Serviço Público: Capacitação para o Atendimento Responsável”, destinado à participação de até 300 (trezentos) servidores, distribuídos em 2 (duas) turmas com até 150 (cento e cinquenta) participantes.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrante com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes que trabalhem direta e estrategicamente com o tema, consoante solicitação do Grupo de Apoio Técnico, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 99-103).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da psicóloga FERNANDA PEREIRA LABIAK, e a participação de até 300 (trezentos) servidores, distribuídos em 2 (duas) turmas com até 150 (cento e cinquenta) participantes, no curso “Diversidade no Serviço Público: Capacitação para o Atendimento Responsável”, a realizar-se no período de: Turma 1 – dias 20 e 21 de agosto ou 21 e 22 de agosto de 2025; Turma 2 – dias 26 e 27 de agosto de 2025, na modalidade à distância, síncrono, com carga horária de 8 (oito) horas para cada turma, divididas em 4 (quatro) horas por dia de curso, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Quanto à Gestão da contratação, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação anterior, para DESIGNAR o servidor titular da Secretaria Executiva da EJESC, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 15.121/2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 98).

Dê-se ciência à Gestão da contratação.

Após, à COFC para emissão da Nota de Empenho.

A seguir, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 18 de agosto de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento